

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PESSOAL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 334/2022 TRE/PRE/DG/GABDG

Define horário especial de expediente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022.

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inc. VI, da Resolução TRE/MS n.º 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento desta Justiça Especializada durante os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase ocorrerão em dias úteis no horário de 15h (24/11/2022 e 02/12/2022) e 12h (28/11/2022);

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, poderá haver jogo em dia útil às 11h ou 15h;

CONSIDERANDO o Provimento TJMS n.º 590, de 30 de agosto de 2022, publicado no DJMS n.º 5023, de 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário especial de expediente na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, observando-se o seguinte:

I - Jogo dia 24/11/2022, às 15h: expediente e atendimento ao público das 7h30 às 13h30;

II - Jogo dia 28/11, às 12h: expediente e atendimento ao público das 7h30 às 10h30;

III - Jogo dia 02/12, às 15h: expediente e atendimento ao público das 7h30 às 13h30.

Art. 2º Havendo a classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes:

I - Caso o jogo seja realizado às 11h: expediente e atendimento ao público das 7h às 10h;

II - Caso o jogo seja realizado às 15h: expediente e atendimento ao público das 7h30 às 13h30.

Art. 3º Nos dias de horário especial de expediente, será considerado serviço extraordinário apenas as horas que excederem a 8ª hora trabalhada, observado, ainda, o descanso para repouso e alimentação, conforme regramento próprio.

Art. 4º As sessões de julgamento marcadas para os dias em que haja jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 serão realizadas às 9h, de forma remota.

Art. 5º Os Cartórios Eleitorais e a Assessoria de Comunicação e Cerimonial deverão dar ampla publicidade dos horários de atendimento estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.
Campo Grande, 04 de novembro de 2022.
Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Presidente

[REDACTED]

[REDACTED]